DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1636** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº: 2.009/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

(Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados à conduta funcional de servidor público municipal e dá outras providências)

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Decreto Municipal nº 1.718, de 16 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade ou ilícito praticado por funcionário público municipal deve promover sua apuração imediata, assegurando-se a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO que a sindicância deve ser promovida quando faltarem elementos indicativos suficientes da autoria dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com independência e imparcialidade, os fatos descritos nos autos e suas eventuais repercussões no âmbito da Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, de natureza inquisitiva, destinada a apurar os fatos descritos na Notícia Fato, constante nos autos n° 003266.2026.15.000/8, relacionados a um suposto assédio moral e discriminação de gênero na Unidade Mista de Saúde (UMS) de Saltinho, envolvendo um atendente que também exerce mandato de vereador. Segundo denúncia sigilosa, o servidor realizaria brincadeiras constrangedoras direcionadas a cerca de nove trabalhadoras, prejudicando o ambiente de trabalho.

Art. 2º - A sindicância deverá apurar, especialmente:

I - A ocorrência ou não dos fatos descritos no artigo anterior;

II - As circunstâncias em que os fatos teriam ocorrido;

III - A eventual autoria ou participação de funcionário público municipal; e

IV - A existência de eventual falta funcional ou ilícito que justifique o arquivamento ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para conduzir os trabalhos, ficam designados, nos termos da Portaria de Nomeação nº 1836, de 2 de janeiro de 2025, os seguintes integrantes da Comissão Sindicante:

I - Genival Anselmo Maziero – Chefe da Divisão de Ensino, matrícula nº 73 (Presidente);

II - Cristiane Aparecida Salvador - Tesoureira, matrícula nº 414 (Membro);

III - Gislaine Salvador Spada- Secretária de Escola matrícula nº 34-1 (Membro/Secretário).

Art. 4º - A Comissão Sindicante exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e observância do sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, devendo registrar nos autos todas as providências, diligências e provas produzidas.

Art. 5º - A Comissão Sindicante poderá ouvir os envolvidos e as pessoas que possam contribuir para a elucidação dos fatos, requisitar documentos, realizar diligências e adotar as demais providências cabíveis, sempre dentro dos limites do objeto desta Portaria.

Art. 6º - Ao funcionário eventualmente apontado como envolvido, L. S. F., matrícula 647., será assegurada ciência dos atos que lhe digam respeito, bem como a possibilidade de apresentar esclarecimentos e acompanhar a produção dos elementos pertinentes, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da natureza inquisitiva da sindicância.

Art. 7º - A Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contado da data de instalação da Comissão Sindicante, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, antes do término do prazo.

Art. 8º - Concluída a apuração, a Comissão Sindicante elaborará relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, as diligências realizadas, os elementos colhidos e conclusão fundamentada, recomendando o arquivamento dos autos ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com indicação, neste último caso, dos dispositivos legais em tese infringidos e da autoria apurada.

Art. 9º - Os trabalhos deverão ser autuados e registrados sob o respectivo número desta Sindicância Administrativa, ficando vinculados, quando houver, aos documentos e procedimentos relacionados, inclusive identificação de Inquérito Civil, Notícia Fato ou outro procedimento externo.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 26 de agosto de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

LUCAS SALVADOR SPADA
Diretor Administrativo Adjunto - Portaria 1.812/2025

.....

PORTARIA Nº: 2.010/2026, de 28 de agosto de 2026.

*(Exonera a senhora **Katia Vanessa Tarantini Silvestri** do emprego público comissionado celetista de Assessor de Departamento e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a senhora **Katia Vanessa Tarantini Silvestri**, portadora da Cédula de Identidade RG ***.383.119-* e do CPF ***278928**, Matrícula-1121, do emprego público comissionado celetista de Assessor de Departamento, lotada junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, dispensando a mesma da necessidade de cumprir aviso prévio.

Artigo 2º - Determino a Divisão de Recursos Humanos que promova os cálculos das verbas rescisórias devidas na modalidade dispensa sem justa causa, para que sejam quitadas no momento da exoneração e consequente desligamento do emprego público comissionado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.830/2025.

Saltinho/SP, 28 de agosto de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

LUCAS SALVADOR SPADA
Diretor Administrativo Adjunto - Portaria 1.812/2025

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa Eletrônica 31/2026

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, está realizando o processo de Dispensa Eletrônica 31/2026 (Lei Federal 14.133/2021), visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços regulares e contínuos através da disponibilização presencial de profissional formado e capacitado para servir como intérprete na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando atender a demanda de um aluno com necessidades especiais regularmente matriculado na EMEI "Gelsomina Atanásio Cassano", estimando-se uma carga horária diária das 7:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira em dias letivos, conforme termo de referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 31/08/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 04/09/2026. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 04/09/2026. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 04/09/2026 na página eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 27/08/2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

.....

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL

Faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Aditamento Contratual, nos moldes que abaixo se resumem:

CONTRATADA: WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA.

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de um prédio que irá abrigar uma Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche Padrão FDE - 7 salas - conforme PAINSP - Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, Processo SEDUC-PRC 2022/02350-DM), na Rua Mário Cestarioli, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, CEP 13.442-130, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

PRAZO CONTRATUAL: até 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.135.000,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 21/2024.

CONTRATO: 50/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527/2024.

DO TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 22 de dezembro de 2025.

VALOR ADITADO: R$ 552.114,20.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL 01/2026 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 04 de fevereiro de 2026.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 29 de agosto de 2026.

DO TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO 50/2024:

ALTERAÇÃO: Inclusão e adequação de cláusulas contratuais para atendimento aos apontamentos constantes do relatório de fiscalização referente ao Processo TC nº 8046.989.26-5 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem alteração do objeto, do valor contratual ou dos prazos originalmente pactuados.

VALOR ADITADO: Não houve alteração de valor.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL 03/2026 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 28 de agosto de 2026.

PRAZO: início em 30 de agosto de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026.

Saltinho, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Montebello
- Diretor Administrativo-

.....